



LEI Nº 2.015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A
VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº
012/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Nova Esperança do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2021, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.855/2021, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As demais disposições contidas no Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2021, mencionados no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Sul, 09 de novembro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AC5-6610-5C13-85BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVORI ANTÔNIO GUASSO JÚNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 09/11/2022 10:57:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/8AC5-6610-5C13-85BD>